



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2025/3202**

*Município de Portão - Secretaria Municipal de Administração*

*Necessidade da Administração: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo pick-up, destinado ao atendimento das demandas da Defesa Civil.*

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando o aumento significativo de eventos climáticos extremos que vêm afetando diretamente a população, como enchentes, deslizamentos e tempestades, torna-se imprescindível o fortalecimento das ações da Defesa Civil. A aquisição do referido veículo justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de resposta imediata às ocorrências, garantindo maior eficiência no atendimento às demandas emergenciais da Defesa Civil do Município de Portão.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vlr</b>
01	<p>Veículo tipo pick-up, novo, cabine dupla, 0 km, ano de fabricação mínimo 2025, mínimo 05 lugares, cor branca, motor turbo com potência mínima de 140 cv, combustível flex (gasolina/etanol), câmbio mínimo manual de 06 velocidades a frente e 01 ré, air bag duplo, freios ABS com EBD, controle de tração e estabilidade, assistente de subida em rampa, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, protetor de caçamba, alarme de fábrica, vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros originais de fábrica, rodas mínimo aro 16 de fábrica, tanque de combustível com mínimo 44 litros, computador de bordo, Multimídia: Rádio com entrada USB e Bluetooth de fábrica com alto falantes, capacidade de carga útil mínimo 600 kg, protetor do carter, jogo de tapetes, demais equipamentos obrigatórios de segurança bem como todos os itens obrigatórios do código de trânsito brasileiro.</p> <p>Itens a serem instalados para atender a Defesa Civil:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Barra sinalizadora linear 1 M cor azul e rubi</li><li>-Sirene eletrônica 100w com megafone</li><li>-Kit 4 strobos na grade frontal</li><li>-Plotagem padrão Defesa Civil</li><li>-Revestimentos de banco</li><li>-Revestimento de piso</li><li>-Engate reboque removível</li></ul>	01	<b>R\$ 175.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

	<p><b>PARA FINS DE EMPLACAMENTO:</b> Veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário. (Este município adota como definição de veículo “NOVO”, o exposto no art. 3º, Inciso I da Resolução CONTRAN Nº 911 DE 28/03/2022)</p>	
--	--	--

O objeto tem natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL DE ENTREGA:** Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura

- Prefeitura Municipal de Portão – Rua 09 de Outubro, 229, Centro, Portão/RS

**HORÁRIO DE ENTREGA:** De segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 14h.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do bem pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade apresentada pelo setor a fim de melhor atender as demandas apresentadas pelo Município.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de equipamentos rodoviários.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com fornecedores do mesmo ramo de atividade, sites especializados e na plataforma digital de preços públicos “Banco de preços”, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**

### **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a aquisição do equipamento visado contemplar a demanda da cidade.

Quando da entrega do equipamento o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município o equipamento com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência.

O pagamento do equipamento fornecido pela licitante será efetuado pelo Município no prazo de até 30 dias, após a conferência do objeto entregue.

A licitante apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pelo Município junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro.

A licitante deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento tem como finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e promover a economicidade da contratação. Entretanto, após a análise técnica do objeto e das condições do mercado, concluiu-se que o parcelamento não se mostra viável ou vantajoso à Administração, pelos seguintes motivos:

**1 - Natureza do objeto:** A prestação do serviço deve ocorrer de forma integrada e contínua, uma vez que se trata de um conjunto de serviços interdependentes, que exigem compatibilidade e padronização, de modo a assegurar a eficiência, qualidade e uniformidade do resultado esperado.

**2 - Risco de descontinuidade:** O fracionamento poderia comprometer a execução, ocasionando dificuldades de gestão contratual, divergência de responsabilidades entre diferentes contratados e eventuais atrasos, gerando risco à adequada prestação do serviço.

**3. Padronização e compatibilidade técnica:** O objeto demanda características técnicas uniformes (ex.: uniformização dos ambientes), que somente serão asseguradas mediante contratação de único fornecedor, evitando incompatibilidades e prejuízos à economicidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO** **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**4. Gestão contratual:** A fragmentação aumentaria o número de contratos a serem fiscalizados, elevando os custos administrativos de acompanhamento e fiscalização, sem representar ganho efetivo à Administração.

**5. Estudos de mercado:** A pesquisa realizada demonstrou que os potenciais fornecedores atuam de forma abrangente, apresentando condições de atender integralmente ao objeto, inexistindo restrição à competitividade.

Diante do exposto, restou comprovada a inviabilidade e a desvantajosidade do parcelamento, de forma que a licitação será conduzida em itens, em observância ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- k)** assinatura e publicação do contrato.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**

### **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 29 de outubro de 2025.

**MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA**  
**Diretor Geral de Frota Oficial Secretaria Municipal de Administração e Governo**